



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

**EDITAL COMPLEMENTAR PROEN/IFAC Nº 04, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018
REFERENTE AO EDITAL PROEN/IFAC Nº 15 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

1 DIVULGAR a Lista de Espera do Sistema de Seleção Unificada - Sisu, referente ao 1º semestre de 2018 (**Anexo I**).

2 CONVOCAR para realização de matrícula institucional, os candidatos classificados para os **Cursos Superiores do Ifac**, conforme **Lista de Espera** do Sistema de Seleção Unificada – Sisu, semestre letivo 2018.1(**Anexo II**).

3 COMUNICAR que as matrículas serão realizadas nos Registros Acadêmicos dos *campi* do Ifac, **nos dias 15, 16 e 19 de fevereiro de 2018**, conforme especificado no quadro abaixo:

Campus	Endereço	Horário
<i>Campus</i> Rio Branco	Av. Brasil, nº 920, Bairro Xavier Maia, Rio Branco - AC, CEP 69.903-068	08h às 18h
<i>Campus</i> Xapuri	Rua Coronel Brandão, nº 1622, Centro, Xapuri – AC, CEP 69.930-000	08h às 21h
* <i>Campus</i> Sena Madureira (<i>Novo campus</i>)	Rua Francisca Souza da Silva, nº 318, Bairro Eugênio Augusto Areal, Sena Madureira – AC, CEP: 69940-000.	07h às 17h
<i>Campus</i> Cruzeiro do Sul	Estrada da APADEQ, nº 1.192, Ramal da Fazenda Modelo, Bairro Nova Olinda, Cruzeiro do Sul – AC, CEP 69.980-000	08h às 17h30

* Mudança de endereço do *Campus* Sena Madureira

4 INFORMAR que, no ato da matrícula, o candidato selecionado deverá apresentar e entregar a seguinte documentação em fotocópia, juntamente com o documento original para autenticação, ou, devidamente autenticada:



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Acre

Reitoria
Rua Coronel José Galdino, 495, Bosque
Rio Branco/AC - CEP 69.900-640
Telefone: **(68) 2106-6834**
E-mail: reitoria@ifac.edu.br

Reitoria Anexo
Rua Coronel Alexandrino, 301, Bosque
Rio Branco/AC - CEP 69.900-697
Telefone: (68) 3302-0800



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- a. certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e histórico escolar;
- b. documento de identidade (Documento oficial com foto);
- c. título de eleitor de sua quitação respectiva (para maiores de 18 anos);
- d. documento de quitação com o Serviço Militar (para homens maiores de 18 anos);
- e. cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f. 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- g. comprovante original de endereço, completo com CEP, e atualizado (últimos três meses);
- h. deverão entregar documento oficial e original com o Código Internacional de Doenças (CID), os candidatos:
 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - Portador de necessidades especiais.
- i. deverão apresentar documento comprobatório de renda que atenda as especificações contidas nas ações afirmativas que se inscreveram, os candidatos:
 - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- j. deverão apresentar documento se autodeclarando afrodescendentes, provenientes de povos indígenas ou pardos, além de documento comprobatório de renda que





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

atenda as especificações contidas nas ações afirmativas que se inscreveram, os candidatos:

- Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

4.1 Serão considerados documentos de identidade, de acordo com a Lei 12.037/2009 os seguintes documentos:

- a. carteira de identidade;
- b. carteira de trabalho;
- c. carteira profissional;
- d. passaporte;
- e. carteira de identificação funcional;
- f. outro documento público que permita a identificação do indiciado.

4.2 Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

4.3 O candidato que não efetuar a matrícula no período estabelecido ou não apresentar a documentação exigida perderá a vaga e será eliminado do Processo Seletivo.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

4.4 A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto ao Ifac, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e regulamentação em vigor.

4.5 As vagas eventualmente não ocupadas ao final da 1ª chamada da Lista de Espera do processo seletivo do Sisu, para ingresso no primeiro semestre de 2018, serão preenchidas por meio da Chamada Pública utilizando prioritariamente a lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

5. Para fins de comprovação de renda, serão aceitos os documentos descritos no Anexo II da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, publicado no D.O.U. nº 199, de 15 de outubro de 2012, na seção I, conforme a seguir:

5.1 TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a. contracheques;
- b. declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. CTPS registrada e atualizada;
- d. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e. extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f. extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.2 ATIVIDADE RURAL

- a. declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c. quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d. extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e. notas fiscais de vendas.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

5.3 APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a. extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b. declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.4 AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a. declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c. guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d. extratos bancários dos últimos três meses.

5.5 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a. declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b. extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c. contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Rio Branco – AC, 09 de fevereiro de 2018.

Rosana Cavalcante dos Santos

Reitora



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Acre

Reitoria
Rua Coronel José Galdino, 495, Bosque
Rio Branco/AC - CEP 69.900-640
Telefone: **(68) 2106-6834**
E-mail: reitoria@ifac.edu.br

Reitoria Anexo
Rua Coronel Alexandrino, 301, Bosque
Rio Branco/AC - CEP 69.900-697
Telefone: (68) 3302-0800